



DECRETO Nº 040/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, autorizado pelos artigos 8º e 9º da Lei Orçamentária para 2018, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício;

CONSIDERANDO o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) de suplementação da despesa fixada nos orçamentos fiscal e da seguridade social definidos no art. 8º da Lei Orçamentária;

CONSIDERANDO o limite de 80% (oitenta por cento) para suplementação das despesas elencadas no art. 9º da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 que dispõe:

Art. 9º. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado no art. 8º desta Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, ao Orçamento do Município para 2018, aprovado pela Lei nº 858, de 11 de dezembro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.550.167,10 (um milhão quinhentos e cinquenta mil, cento e sessenta e sete reais e dez centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no anexo único deste Decreto, sendo R\$ 1.221.291,25, relacionados a despesas de funções de educação, saúde e assistência social elencadas no art. 9º da LOA/2018 e R\$ 328.875,85, para as demais despesas definidas no art. 8º da referida lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no anexo único que integra este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.